LEI Nº 4.064/96

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE ITAMAR DOS REIS BARBOSA LOCALIZADA NO RANCHO NOVO PELA ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO DIMAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes de sua propriedade identificados como lotes 04(quatro) e 05(cinco) da Quadra 03(três) no Bairro São Dimas por uma área de terreno com 1.149,70m2,localizada em Rancho Novo, pertencente a Itamar dos Reis Barbosa, devidamente registrada no Livro 1-A-, nº33.753, pág. 103, Registro nº R-17-5456, pág.5456-H-, do Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. - A presente permuta será pura e simples, ficando as despesas de Escritura a cargo do Município Permutante.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE OUTUBRO DE 1996.

Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO
Prefeito Municipal

Dr. GUILHERME LUIZ LEÃO BOELSUMS
Procurador Municipal

EngO RONALDO LUIZ ALVES RUBATINO
Secretário Municipal de Obras